



DECRETO Nº 1.871, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ INSTITUI O HORÁRIO DE VERÃO NA JORNADA DE TRABALHO.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, alínea “b”, e § 2º, do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a hora de verão, a partir de zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até trinta e um de janeiro do ano subsequente, em território municipal.

Art. 2º - O horário de verão instituído, tem por meta, reduzir os gastos com energia elétrica, proporcionando, também, redução de gastos com despesas internas no que se refere a água, papéis, café e, até mesmo, com horas extras, gerando para o município contenção de despesa.

Art. 3º - O horário de verão passará a vigor na data prevista no artigo 1º, tendo como início da jornada de trabalho:

- I. Administrativo 09:00 às 15:00 hs;
- II. Operacional..... 08:00 às 14:00 hs.

Parágrafo único - No período da jornada de trabalho previsto no caput, haverá um intervalo de 30 minutos para o café.

Art. 4º - Não estarão condicionados a esta norma àqueles que trabalhem em regime de plantão ou turnos, bem como os postos de saúde, atendidos pela Estratégia da Saúde da Família.

Art. 5º - Os diretores de departamentos ficarão incumbidos de adequar os horários de trabalhos dos funcionários onde estejam lotados, sem prejuízo do andamento dos serviços.

Art. 6º - O horário de verão que ora está sendo implantado, seguirá os mesmos parâmetros do Decreto Federal nº 6.558, de 8 de setembro de 2.008.

Art. 7º - Que seja dada divulgação sobre o novo horário a ser implantado por esta norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.871, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Fls 02)

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no exercício de 2014 a partir de 10 de novembro de 2014 e, nos anos seguintes conforme artigo 1º., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de novembro de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 04 de novembro de 2014.

/mg.